



C.I. Nº 67/2023/SVOSU

JUSTIFICATIVA - ANEXO II

Sapezal – MT, 24 de Março de 2023.

Departamento de Licitação.
Srª, Maraiza Bento da Silva.
Agente de Contratação

DA JUSTIFICATIVA

Os serviços pretendidos por esse procedimento licitatório cuja modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** foi originada pois é extremamente importante a realização dessa inspeção anual de caráter preventivo dos compressores e do assentador de talão, sendo eles, **COMPRESSOR MARCA PRESSURE MODELO PRPD200AP-021, SÉRIE Nº411643, COMPRESSOR MARCA SCHULZ, SÉRIE Nº005225, CÓDIGO 25003710, COMPRESSOR MARCA ROMANELLI SÉRIE Nº01262EHR-501, COMPRESSOR SCHULZ SÉRIE Nº1-106437, CÓDIGO 250040111 E COMPRESSOR MARCA PEG SÉRIE Nº54911, MODELO V e ASSENTADOR DE TALÃO CANHÃO DE TALÃO DE AR PARA PNEU SEM CAMARA CAMINHÃO PROFISSIONAL**, buscando evitar possíveis falhas nos dispositivos de segurança do vaso e consequentemente evitando possíveis danos as pessoas e materiais.

A inspeção completa de segurança periódica será realizada por PLH (Profissional Legalmente Habilitado).

Informamos que este serviço é referente à visualização e verificação geral dos vasos, teste de funcionamento do equipamento trabalhando dentro de seu padrão de pressão (PMTA), avaliação se o equipamento está instalado conforme a NR 13, placas com identificação da categoria do vaso, troca de válvulas, troca de manômetros, elaboração dos prontuários com as devidas ART's.

A finalidade é investigar por meio de aparelho específico a origem do defeito apresentado para fins de manutenção e correção.

Cabe ressaltar que a referida contratação se mostra razoável visto que não possuímos em sede de licitação a referida contratação (serviço de inspeção dos vasos de pressão) para utilização, portanto, se mostra o meio viável para contratação a presente dispensa tendo em vista o valor a ser gasto na prestação do serviço.

Quanto a justificativa do fornecedor e preço, trata-se de empresa que já prestou os serviços a esse ente noutra oportunidade, demonstrando capacidade técnica para tanto. Ainda, vale dizer que essa secretaria realizou consulta com outras empresas na tentativa de encontrar empresas capazes de prestar os serviços e não foi obtido êxito na tentativa, motivo pelo qual justifica-se a contratação dos serviços com a empresa abaixo destacada, tendo em vista a inviabilidade de competição com outros fornecedores, nos motivos retro mencionados.

Quanto ao preço, resta devidamente justificado, visto que o mesmo está dentro da média de mercado para qual a empresa pratica com outros fornecedores, pela robusta prova contida nos autos elaborada pelo servidor responsável.

Assim, os serviços serão prestados no Município de Sapezal MT pela empresa INSPESSEG, CNPJ 14.005.030/0001-03, com sede na Rua 26, nº 07, Bairro Jardim Costa Verde, CEP 78.128.193 - Várzea Grande/MT.

OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

Conforme descrito na justificativa, o objetivo deste procedimento é a Contratação da empresa especializada no serviço DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO VASO DE PRESSÃO conforme a NR (Norma Regulamentadora 13), atualmente temos no total de 05 compressores e 01 assentador de talão sendo eles, **COMPRESSOR MARCA PRESSURE MODELO PRPD200AP-021, SÉRIE Nº411643, COMPRESSOR MARCA SCHULZ, SÉRIE Nº005225, CÓDIGO 25003710, COMPRESSOR MARCA ROMANELLI SÉRIE Nº01262EHR-501, COMPRESSOR SCHULZ SÉRIE Nº1-106437, CÓDIGO 250040111 E COMPRESSOR MARCA PEG SÉRIE Nº54911, MODELO V e ASSENTADOR DE TALÃO CANHÃO DE TALÃO DE AR PARA PNEU SEM CAMARA CAMINHÃO PROFISSIONAL**, pertencente à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.



A contento, análise dos compressores é um procedimento necessário para manter a vida útil e usá-lo por mais tempo que o previsto. Logo, a análise consiste na manutenção em busca de antecipar problemas, deixando-os, assim, em boas condições de uso, bem como garantindo a segurança de seus operadores, bem como o conserto.

DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Tendo em visto o objeto do procedimento ser inspeção periódica do vaso de pressão conforme a NR (Norma Regulamentadora 13) na qual obriga que seja feita em uma empresa especializada para a realização dos serviços, este procedimento deverá ser regido pela Lei 14.133/21, artigo 74, caput.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...):

Ademais, além deste inciso supracitado, a comissão de licitação e setor jurídico poderá acrescentar em seus pareceres e justificativa.

Atenciosamente.


Antônio Jose Cogo

Secretário de Viação, Obras e serviços Urbanos

